

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 17 de setembro de 2019 às 07h57
Seleção de Notícias

Exame.com | BR

Propriedade Intelectual

Indústria global da PI preparada para a "revolução digital" e o admirável mundo da Nova PI 3
PRNEWSWIRE

G1 - Globo | BR

16 de setembro de 2019 | Marco regulatório | Anvisa

PM apreende mais de 3 mil maços de cigarros importados do Paraguai em Suzano 5
MOGI DAS CRUZES E SUZANO

Migalhas | BR

16 de setembro de 2019 | Marco regulatório | INPI

A face mais séria do apelido: relevante precedente que protege cognome de marca famosa 6

Indústria global da PI preparada para a "revolução digital" e o admirável mundo da Nova PI

ST HELIER, Jersey, 17 de setembro de 2019 /PRNewswire/- A CPA Global, líder em tecnologia de **propriedade** intelectual (PI) lançou hoje a nova campanha global, New IP (Nova PI), apelando ao setor de PI internacional para repensar radicalmente o tema da inovação.

De acordo com a CPA Global, os anos da década de 2020 prometem ser a década da mudança digital radical para a PI e as indústrias da inovação, e para as firmas de advocacia que as aconselham estrategicamente.

O risco, afirma a CPA Global, é que ao ignorar o imperativo digital, o próprio setor da PI, que permanece dependente da infraestrutura e dos processos que se aproximam rapidamente do ponto de ruptura, se tornará o freio do ritmo da inovação.

Impulsionando a corrida em direção à 'Nova PI', de acordo com um novo relatório da CPA Global também divulgado hoje, estão inúmeros fatores definidos para revolucionar o modo como o setor da PI funciona, e o ritmo e o método de como as inovações são levadas para o mercado, incluindo: a cadeia de blocos, a inteligência artificial, Big Data e a crescente cooperação global entre os sistemas nacionais de PI.

Essa realidade requer que a indústria repense radicalmente sua abordagem dos inúmeros aspectos da PI e da inovação, e a garantia de que aqueles que lideram e abraçam a ideia da 'Nova PI' tomarão melhores decisões de negócios.

Toni Nijm, diretor de estratégias da CPA Global, disse:

"Ativos intangíveis, notavelmente incluindo a PI, continuam a crescer como uma parte dos valores da empresa, enquanto que um mercado global cada vez mais competitivo determina que as empresas prosperarão ou desaparecerão com base em suas ideias e inovação.

"O gerenciamento da PI permanece em muitos casos uma ação análoga, repleta de ineficiências. As soluções tecnológicas já estão à disposição, esperando para serem lançadas e prontas para impulsionar uma revolução digital no setor da PI.

"A indústria como um todo precisa repensar como o sistema da PI funciona para que melhores ideias possam ser levadas ao mercado de forma mais rápida e efetiva. Chegou a hora da PI abraçar o poder da tecnologia e queremos usar nossa experiência, ferramentas e especialização para ajudar a indústria da PI a navegar em sua jornada digital.

"As indústrias, sem dúvida, não se transformam da noite para o dia, e o ritmo da mudança será diferente para cada organização individual. Independente disso, estamos lançando um desafio ao setor para que a década de 2020 seja a década do digital enquanto caminhamos em direção a um ecossistema de PI mais conectado, integrado, mais rápido e mais produtivo."

A CPA Global está lançando um programa global que incorpora o envolvimento da indústria e uma campanha de conscientização, além de uma plataforma on-line da Nova PI oferecendo acesso às últimas ideias sobre a transformação digital na PI da CPA Global e seus clientes, as ferramentas e a orientação sobre como aproveitar com sucesso a

Continuação: Indústria global da PI preparada para a "revolução digital" e o admirável mundo da Nova PI

tecnologia digital no ambiente da PI. A Nova PI será o tema chave do IGNITE2019, o principal evento anual da CPA Global realizado esse ano em Mônaco de 11 a 13 de novembro.

Para mais informações acesse www.cpaglobal.com/NewIP.

Sobre a CPA Global

A CPA Global é a especialista líder em tecnologia de propriedade intelectual que conta com a confiança de 10.000 companhias e firmas de advocacia mais respeitadas globalmente.

FONTE CPA Global

PM apreende mais de 3 mil maços de cigarros importados do Paraguai em Suzano

MOGI DAS CRUZES E SUZANO

Polícia Militar-Guarda Municipal/Divulgação



Cigarros apreendidos pela PM e GCM foram levados para delegacia de Suzano

Suspeito foi parado em operação na Rodovia Índio Tibiriça e teria informado sobre a mercadoria na casa onde mora, no Parque Buenos Aires.

A Polícia Militar apreendeu mais de 3 mil maços de cigarros importados do Paraguai, em Suzano, na manhã desta segunda-feira (16). Segundo a polícia, a comercialização deste tipo de produto é proibida pela **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) e a entrada no Brasil configura contrabando.

De acordo com a PM, os policiais abordaram um carro durante uma operação em conjunto com a Guarda Civil Municipal, na Rodovia Índio Tibiriçá, por volta das 9h.

No interior do carro, os policiais informaram que encontraram 15 pacotes de cigarros importados do Paraguai. Já com o motorista, os policiais relataram que havia R\$ 3.212.

O condutor teria informado aos policiais que o dinheiro era resultado da venda de cigarro em bares. Os policiais afirmaram também que o motorista disse que na casa dele havia várias caixas de cigarro.

Na casa do motorista, no Parque Buenos Aires, os policiais relataram terem encontrado 3.445 maços de cigarro e um papagaio sem registro.

Uma equipe da Polícia Ambiental foi acionada e recolheu a ave, lavrando também um auto de infração ambiental.

O suspeito, o cigarro e o dinheiro foram encaminhados para a delegacia de Suzano.

Segundo a PM, o suspeito foi preso em flagrante e o dinheiro e o cigarro foram apreendidos.

O carro foi recolhido, porque estava com o licenciamento atrasado desde 2012. O suspeito também estava com a habilitação suspensa por dirigir embriagado.

A face mais séria do apelido: relevante precedente que protege cognome de marca famosa



Como sabemos, não são raros os casos de marcas famosas que ganham apelidos, em fenômeno instaurado pelo público consumidor - ainda que posteriormente estimulado pelo próprio titular - soando como um verdadeiro termômetro de penetração e apelo social.

Tais apelidos, registrados ou não perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), têm o condão de, com o passar do tempo, tornarem-se altamente distintivos não apenas perante o público-alvo, mas também junto ao público em geral, agregando enorme valor à marca. Via de consequência, embora sejam capazes de atribuir maior popularização e viés propagandístico, carregam o ônus de tornar o sinal mais sujeito a reproduções e imitações no mercado- além de alvo mais corriqueiro de terceiros inescrupulosos, que enxergam uma "oportunidade de ouro" de associar sua imagem àquela

da marca "apelidada".

Neste contexto, merece destaque recente decisão proferida pela Justiça Federal Especializada do Rio de Janeiro, envolvendo imitação da marca "BMW", corriqueira e carinhosamente abreviada como "BM", tanto por consumidores quanto pelas próprias concessionárias. Após o **INPI** ter concedido registro para a marca mista "EuroBM", para identificar serviços de assistência em veículos, e sendo infrutíferas as tentativas de resolver o imbróglio amigavelmente, o Grupo BMW ajuizou ação visando não somente a nulidade do registro espúrio, mas também a retirada do sinal infrator do mercado.

A tese encampada foi de que as marcas violadas são popularmente conhecidas pelo acrônimo "BM", porém em manifesta referência a "BMW". O caso concreto reuniu vultosos extratos de websites com grande circulação de internautas, como fóruns de discussões automotivas, o Instagram e o Mercado Livre, além de declarações e demais provas atestando tal status.

O caso, não se nega, continha outros elementos que demonstravam a má-fé do titular do registro, como a utilização de "Euro", como prefixo, remetendo a uma suposta origem europeia, e o uso de parte figurativa bastante similar ao famoso círculo da BMW.

Porém, ao julgar pela procedência integral, fato é que o juiz Federal reconheceu expressamente que a simples evocação do sinal "BM" neste segmento de mercado remetia, indubitavelmente, à marca "BMW". Verificou até mesmo que "a Associação Brasileira das Concessionárias BMW ("ABBM"), que reúne revendedoras oficiais da marca das autoras, não contém, em seu acrônimo, a letra "W" no final".

Diante deste cenário, o juiz considerou que a coexistência dos sinais "EuroBM" e "BMW" no mer-

Continuação: A face mais séria do apelido: relevante precedente que protege cognome de marca famosa

cado era suscetível de levar os consumidores a confusão ou associação e, portanto, decretou a nulidade do registro para a marca "EuroBM", além de determinar a imediata cessação de seu uso, sob pena de multa diária de cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

Além de infração marcária propriamente dita, o juiz destacou que a conduta do titular do registro "EU-ROBM" prejudicava o direito da autora de zelar por uma imagem única, ou seja, pela integridade de seus sinais - incluindo o apelido - junto ao público consumidor, afetando indiretamente a estratégia de manutenção da distintividade de um ativo de propriedade industrial tão importante. Ou seja, a sentença também se destaca por ter reconhecido e aplicado a teoria da diluição (Art. 130 da LPI).

A sentença transitou em julgado no dia 9/8/19, estando apta a ser executada.

Vale salientar que esse entendimento não é novo, e na verdade já foi objeto de discussões envolvendo as marcas "BMW", inclusive em ação de infração contra o uso do sinal "BMPOWER". Neste contexto, o

juiz considerou como notório o fato de que a utilização da sigla "BM", seguida de qualquer nome, tinha o claro potencial de violar a marca "BMW".

De qualquer forma, a recente decisão representa um passo firme e arrojado na proteção de apelidos de marcas famosas, além de nortear a conclusão de que esse tipo de sinal representa fortíssimo ativo dentro do patrimônio intelectual de uma empresa - restando mais do que justificadas medidas rigorosas visando a sua defesa no mercado.

***Yannick** Schweizer é advogado do escritório **Dannemann Siemsen**.

***Caio** Richa de Ribeiro é advogado do escritório **Dannemann Siemsen**.

Yannick Schweizer e Caio Richa de Ribeiro

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3

Marco regulatório | Anvisa
5

Marco regulatório | INPI
6